



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº. 4/2020-PMRBI

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de empresa especializada para atendimento emergencial devido a pandemia do COVID-19.

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2020

DATA DE ABERTURA: 29/06/2020

RATIFICAÇÃO: 30/06/2020

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 298.186,56 (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto nº. 049/2020:

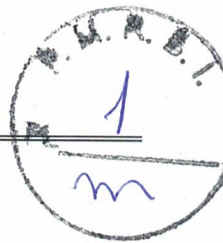
Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Ronaldo Wolff
Membro: Eliton Kruger
Membro: Dirval Balbinotti
Membro: Claudeir de Almeida Freitas

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitação
Protocolo nº 35000
Data: 26/06/2020
Horario: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 049/2020
DATA: 23/04/2020

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – RONALDO WOLFF, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. **DIRVAL BALBINOTTI**, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo e o Sr. **CLAUDEIR DE ALMEIDA FREITAS**, servidor publico ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 056/2019 de 23/04/2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de abril de 2019.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



Memorando 37-2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de administração/ Moacir Dorigoni

Assunto: Solicitação contratação emergencial de 03(três) Médicos Clínico Geral

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, fazer a solicitação da contratação emergencial de 02 (DOIS) médicos de 40h semanais para fazer atendimento de PSF e um médico para atender por consulta (16 consultas diárias) para a UBS Centro. A Secretaria de Saúde conta somente com um médico atendendo toda a população do município, o da área do Campo do Bugre, Dr. Hilton e uma medica que atende as Urgências e Emergências fazendo plantão de 12 horas.

O médico do Centro Novo era do Programa Mais médico e pediu demissão pois foi chamado em um concurso na cidade de Toledo e a vaga que era dele ainda não foi substituída. A medica que faz o PSF do Arapongas atende também a população do Acampamento, aproximadamente 5.800 pessoas, ela é gestante e faz parte do grupo de risco e não pode realizar atendimento normal durante a Pandemia e está prestes a sair de licença maternidade e não virá outro médico para substituí-la, portanto se faz necessário a contratação dos profissionais médicos para suprir nossa demanda e vemos a necessidade para atender melhor a nossa população, precisamos dos profissionais abaixo descrito: sendo: 01 (um) para a equipe do PSF Rural e Urbano, 01 (um) para atender demanda diária de consultas (16 consultas ao dia), num total de 2100 (duas mil e cem consultas para 6 meses) e 01 (um) médico para atender no Centro Novo devido COVID-19.

Considerando o Artigo 10 do decreto 7616 de 17 de novembro de 2011, no inciso V, nos tempos do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da lei nº8.745, de 9 de novembro de 1993, onde fala sobre contratação emergencial de profissionais, considerando lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e considerando lei nº 8.745 de 1993-pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público.

Em especial a Lei nº 13.979/2020 e o teor do decreto Legislativo 06/2020 da ALEP reconhecendo o estado de calamidade pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Considerando o teor dos orçamentos coletados constatamos que a menor proposta para a contratação dos dois Médicos Clínico Geral com carga horária de 40h semanais foi da empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME com a Taxa de Administração de 5% (cinco por cento), contudo na ausência de proposta da mesma para o Médico Clínico Geral por consultas, perfazendo um total de 2.100 consultas a menor proposta para esta contratação foi da empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA com o valor de R\$ 42,00 a unidade.

Sem mais e certo de poder contar com vossa costumeira atenção, desde já reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de junho de 2020.

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 179/2018

Elenice Silmara De Oliveira

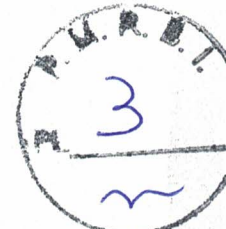
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 39/2020

Termo de Referência



Equipilano

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
39	Contratação de Serviço	17/06/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26025-8	ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
709	CENTRO DE SAUDE CENTRO ADMINISTRATIVO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
07	SECRETARIA DE SAÚDE	MENSAL CONFORME EMIS	
Entrega		Prazo	
Local			
AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO		6 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)

Justificativa:

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, fazer a solicitação da contratação emergencial de 02 (DOIS) médicos de 40h semanais para fazer atendimento de PSF e um médico para atender por consulta (16 consultas diárias) para a UBS Centro. A Secretaria de Saúde conta somente com um médico atendendo toda a população do município, o da área do Campo do Bugre, Dr. Hilton e uma medica que atende as Urgências e Emergências fazendo plantão de 12 horas.

O médico do Centro Novo era do Programa Mais médico e pediu demissão pois foi chamado em um concurso na cidade de Toledo e a vaga que era dele ainda não foi substituída. A medica que faz o PSF do Arapongas atende também a população do Acampamento, aproximadamente 5.800 pessoas, ela é gestante e faz parte do grupo de risco e não pode realizar atendimento normal durante a Pandemia e está prestes a sair de licença maternidade e não virá outro médico para substituí-la, portanto se faz necessário a contratação dos profissionais médicos para suprir nossa demanda e vemos a necessidade para atender melhor a nossa população, preciso dos profissionais abaixo descrito: sendo: 01 (um) para a equipe do PSF Rural e Urbano, 01 (um) para atender demanda diária de consultas (16 consultas ao dia) e 01 (um) médico para atender no Centro Novo devido COVID-19, num total de 2100 (duas mil e cem consultas para 6 meses).

Considerando o Artigo 10 do decreto 7616 de 17 de novembro de 2011, no inciso V, nos tempos do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da lei nº8.745, de 9 de novembro de 1993, onde fala sobre contratação emergencial de profissionais, considerando lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e considerando lei nº 8.745 de 1993-pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público.

Em especial a Lei nº 13.979/2020 e o teor do decreto Legislativo 06/2020 da ALEP reconhecendo o estado de calamidade pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Considerando o teor dos orçamentos coletados constatamos que a menor proposta para a contratação dos dois Médicos Clínico Geral com carga horária de 40h semanais foi da empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME com a Taxa de Administração de 5% (cinco por cento), contudo na ausência de proposta da mesma para o Médico Clínico Geral por consultas, perfazendo um total de 2.100 consultas a menor proposta para esta contratação foi da empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA com o valor de R\$ 42,00 a unidade.

Sem mais e certo de poder contar com vossa costumeira atenção, desde já reitero protestos de estima e elevada consideração.

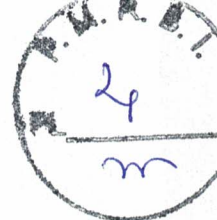
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
030855	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.100 CONSULTAS NO TOTAL COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	2.100,00	42,00	88.200,00
030856	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COTAÇÃO MENSAL. SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00. TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00 PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60	MES	6,00	34.997,76	209.986,56



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 39/2020

Termo de Referência



Equipiano

Página:2

TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO= 5% (CINCO POR CENTO)
VALOR PARA CONTRATAÇÃO= R\$ 16.665,60 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
R\$ 833,28 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VALOR TOTAL= R\$ 17.498,88 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

TOTAL 298.186,56

TOTAL GERAL 298.186,56

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Solicitante



Memorando nº 072/2020

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de maio de 2020

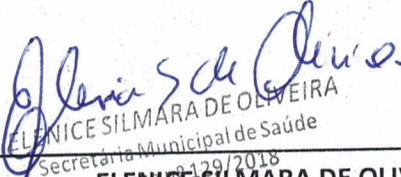
Prezados Senhores:

INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA

Sr. ADRIANO VITORIANO;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Item	Nome do serviço	Qtde	Un
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COTAÇÃO MENSAL. SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00. TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00 PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60 TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60	06	Mês


ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
29/05/2020
ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UN
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COTAÇÃO MENSAL.</p> <p>SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00.</p> <p>TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00</p> <p>PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60</p> <p>TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60</p> <p>____ // _____ // _____ // _____ // _____ // _____</p> <p>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO= 5% (CINCO POR CENTO)</p> <p>VALOR PARA CONTRATAÇÃO= R\$ 16.665,60 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)</p> <p>R\$ 833,28 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</p> <p>VALOR TOTAL= R\$ 17.498,88 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</p>	06	MÊS

INÁCIO MARTINS, PR, 01/06/2020

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Adriano Vitoriano

Sócio-administrador – CPF: 028.231.939-52

Razão Social: Inácio Martins Serviços em Saúde SS Ltda EPP
CNPJ: 24.042.809/0001-44

Endereço: Rua Sete de Setembro, 170, bairro:
Centro – Inácio Martins – PR, CEP: 85.155-000
Telefone: 42 36671946

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: Adriano Vitoriano

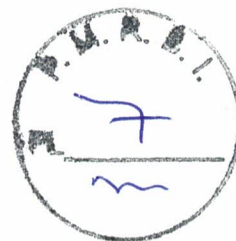


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, n° 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



Memorando nº 072/2020

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de maio de 2020

Prezados Senhores:

MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI

Sr. WAGNER CECÍLIO DA SILVA;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Item	Nome do serviço	Qtde	Un
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COTAÇÃO MENSAL.</p> <p>SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00.</p> <p>TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00</p> <p>PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60</p> <p>TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60</p>	06	Mês


ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR;

A/C: ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA **PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

QUANTIDADE: 02 (DOIS) MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COTAÇÃO MENSAL. SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00. TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00 PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60 TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60

TAXA PARA APLICAÇÃO DE **18,40%**; VALOR DE **R\$ 3.066,47**

VALOR TOTAL POR MÉDICO DE **R\$ 16.665,60 + R\$ 3.066,47**; VALOR DE **R\$ 19.732,07**

VALOR TOTAL PARA 02 MÉDICOS DE **R\$ 19.732,07 X 02**; VALOR DE **R\$ 39.464,14**

Londrina, Paraná, 04 de junho de 2020.

WAGNER CECÍLIO DA SILVA
CPF- 017.882.679-07
RG- 6.396.072-1 SESP-PR
ADMINISTRADOR

16.993.043/0001-55

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP
RUA PIAUÍ, 399 - SALA 1406
CENTRO - CEP 86010-420
LONDRINA - PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carosino Vieira Branco, n.º 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



Memorando nº 072/2020

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de maio de 2020

Prezados Senhores:

ANJOS DA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

Sr. SIDNEI LUIZ MELO;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Item	Nome do serviço	Qtde	Un
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COTAÇÃO MENSAL.</p> <p>SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00.</p> <p>TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00</p> <p>PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60</p> <p>TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60</p>	06	Mês

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2018

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PROPOSTA COMERCIAL À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UN
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COTAÇÃO MENSAL. SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20% INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00. TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00 PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60 TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60	06	MÊS

6,50% Taxa de Administração.....R\$ 1.083,26

Valor Unitário.....R\$ 17.748,86

Valor Total.....R\$ 35.497,72

Balsa Nova, 17 de junho de 2020.

ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ.: 23.420.645/0001-89

SIDNEI LUIZ MELO
CPF.: 635.649.559-68

23.420.645/0001-89

ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RUA GETULIO VARGAS Nº 481 - SUBSL SUBSOLO
BAIRRO CENTRO
CEP 83.650-000 - BALSANOVA - PR

(41) 3636-1135 | (41) 99762-8416
Rua Getúlio Vargas, 481 | Balsa Nova - PR

Anjos
da
Saúde



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

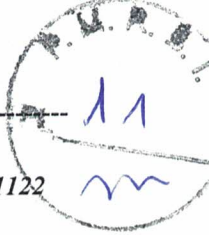
- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

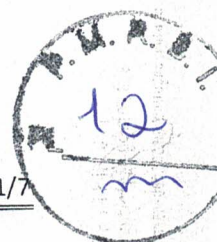
2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, 18 de Junho de 2020.


ADEMIR FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ N: 24.042.809/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág. 1/7



1. **ADRIANO VITORIANO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/01/1978, natural de Assis Chateaubriand / PR, Residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Gumercindo Esculapio, 85, Bairro: DER, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 6.991.399-7 / PR, portador do CPF 028.231.939-52.
2. **LETICIA CIESLAK**, Nacionalidade: brasileira, natural de Mallet/PR, estado civil: solteira, profissão: psicóloga, nascida em 20/12/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 10.240.410-6, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF, sob nº 081.739.999-29, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, 900, bairro: centro, na cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
3. **PATRICIA IZAURA BONATO PEDROSO DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, assistente social, nascida em 15/08/1975, natural de Irati/ PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Potinga, 48, Bairro: João Paulo II, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 6.999.133-5 / PR, portador do CPF 024.572.659-40, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
4. **TUANY FIORENTIN LUZ**, brasileira, solteira, nutricionista, devidamente inscrita no CPF: 010.157.849-09, RG/PR: 13.324.525-1, data de nascimento: 18/12/1994, residente à Rua Coronel Emilio Gomes, 276, bairro: centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
5. **CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no CPF: 082.428.039-35, RG/PR: 12.304.444-4, data de nascimento: 14/03/1993, residente à Rua Sete de Setembro, 154, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
6. **ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA**, Nacionalidade: Chilena, natural de Quilpue, Chile, estado civil: casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/06/1972, profissão médica, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V277526-U, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF, sob nº 017.302.739-39, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 53, bairro: Jardim Santa Luzia, na cidade de Floresta / PR, CEP: 87.120-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
7. **LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH**, Nacionalidade: brasileira, natural de Marechal Candido Rondon/PR, estado civil: solteiro, profissão: médico, nascido em 22/06/1985, portador da Cédula de Identidade nº 6.804.309-3, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF, sob nº 045.935.269-57, residente e domiciliado à Rua Antonio Cavalin 790, Apartamento 03, bairro: centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
8. **DAVI KOCHEN**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão total de bens, médico, nascida em 14/01/1948, natural de Irati/ PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 256, Apartamento 01, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 730.733 / PR, portador

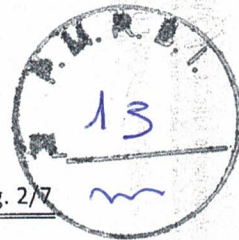
TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última
folha de documento entregue para a parte.



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ N: 24.042.809/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág. 2/7



- do CPF 429.007.359-04, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
9. **SAMARA DAMIN**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 23/04/1985, natural de Curitiba/ PR, Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Visconde do Cerro Frio, 308, Bairro: Novo Mundo, CEP 81.050-080, Carteira de Identidade 8.793.464-0 / PR, portadora do CPF 052.231.849-55, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
 10. **EDUARDO BENTO LOPES NETO**, brasileira, solteiro, médico, nascido em 08/10/1986, natural de Porecatu / PR, residente à Rua Marechal Castelo Branco, 608, bairro: Centro, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, CEP: 86.160-000, devidamente inscrito no CPF sob numero: 054.847.029-41, e portador do RG/PR: 8.387.218-7, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.
 11. **ANDREIA CARLA GLINSKI**, brasileira, maior, solteira, assistente social, nascida em 25/08/1976, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Panamá, 09, Bairro: Nossa Senhora da Luz, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 7.970.313-3 / PR, portadora do CPF 029.104.829-36, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
 12. **LUCIANE BATISTA DA LUZ**, brasileira, maior, solteira, enfermeira, nascida em 25/09/1975, natural de Irati / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Antonio Cordeiro da Silva, 40, Bairro: Condomínio Cartoon, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 8.178.532-5 / PR, portadora do CPF 028.195.049-06, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
 13. **SINTIA BOARAO**, brasileira, maior, solteira, profissional de educação física, nascida em 27/07/1988, natural de Imbituva / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Dr João Candido Ferreira, 1000, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 9.591.689-9 / PR, portadora do CPF 066.216.129-74, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
 14. **DANYELA BRAGANHOL**, brasileira, maior, solteira, psicóloga, nascida em 16/06/1993, natural de Irati / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Avenida Vicente Machado, 470, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 12.629.598-7 / PR, portadora do CPF 089.527.199-05, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
 15. **JESSICA OBINGER**, brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 30/11/1990, natural de Ponta Grossa / PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Valerio Ronchi, 160, Apto 404, bloco 25, Bairro: Uvaranas, CEP 84.030-320, Carteira de Identidade 10.251.228-6 / PR, portadora do CPF 057.198.539-44, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
 16. **CAIO FERNANDES SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 02/12/1983, natural de Ourinhos / SP, residente e domiciliado em Jaboti, Estado do Paraná, a Rua Joao de Paula, 195, Bairro: Centro, CEP 84.930-000, Carteira de Identidade 25.348.100-4 / SP, portador do CPF 308.185.968-99, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
 17. **PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, psicóloga, nascida em 12/01/1991, natural de Ponta Grossa / PR, residente e domiciliada em Imbituva, Estado do Paraná, a Rua Prof Souza Araujo 1362, Bairro: Jardim Tangará,



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

TABELAMENTO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS FOI EFETUADO ÚLTIMO
antes de documentar entregue para a parte.

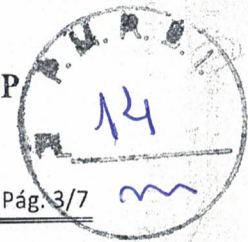
P

L

C

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ N: 24.042.809/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág. 3/7



CEP 84.430-000, Carteira de Identidade 12.316.758-9 / PR, portadora do CPF 076.624.979-41, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;

18. **ISABELA CRISTINA MANNES**, brasileira, maior, solteira, assistente social, nascida em 02/05/1987, natural de Curitiba / PR, residente e domiciliada em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Governador Manoel Ribas, 316, Bairro: Centro, CEP 84.550-000, Carteira de Identidade 9.377.794-8 / PR, portadora do CPF 010.136.999-98, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME**, na cidade de Inácio Martins-PR, Rua Nair Bastos Druciaki, 680, bairro: curtume, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica sob o N° 3579 em 18/01/2016, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **PATRICIA IZAURA BONATO PEDROSO DOS SANTOS** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para a sócia ingressante **KARLA CAMILA SILVERIO**, brasileira, maior, solteira, dentista, nascida em 03/02/1995, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1123, Bairro: Centro, CEP 84.550-000, Carteira de Identidade 13.544.318-2 / PR, portadora do CPF 072.704.399-40, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.

Cláusula Segunda: A sócia **ANDREIA CARLA GLINSKI** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) 100 (cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO**.

Cláusula Terceira: O sócio **CAIO FERNANDES SILVA** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO**.

Cláusula Quarta: A sócia **JESSICA OBINGER**, retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO**.

Cláusula Quinta: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação das quotas vendidas.

Cláusula Sexta: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sétima: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

* ADRIANO VITORIANO	1500 QUOTAS	R\$ 1500,00
* LETICIA CIESLAK	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* TUANY FIORENTIN LUZ	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* CAMILA KSAVERIA CZAİKOSKI	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* DAVI KOCHEN	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* SAMARA DAMIN	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* EDUARDO BENTO LOPES NETO	150 QUOTAS	R\$ 150,00

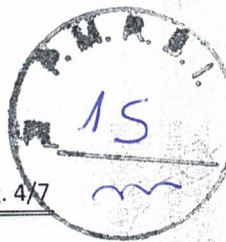


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

LABELOMATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO QUE A SELO DE
AUTENTICACAO DE NOTAS foi lavada na última
página do documento entregue pela a parte.

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ N: 24.042.809/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág. 4/7



* SINTIA BOARAO	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* LUCIANE BATISTA DA LUZ	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* DANYELA BRAGANHOL	50 QUOTAS	R\$ 50,00
* PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	50 QUOTAS	R\$ 50,00
* ISABELA CRISTINA MANNES	50 QUOTAS	R\$ 50,00
* KARLA CAMILA SILVERIO	100 QUOTAS	R\$ 100,00
TOTAL	3.000 QUOTAS	R\$ 3.000,00

Cláusula Oitava: O objeto da sociedade passa a ser: Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Nutrição, Odontologia, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, realização de atividades em Pronto Atendimento para serviços de Urgências e Emergências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de condicionamento físico, prestação de serviços de educador físico, prestação de serviços farmacêuticos, bem como terceirização de mão-de-obra e cessão ou locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Nona – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP, e tem sede à Rua Sete de Setembro, 170, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000.

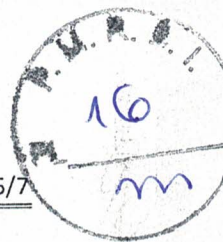
Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

* ADRIANO VITORIANO	1500 QUOTAS	R\$ 1500,00
* LETICIA CIESLAK	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* TUANY FIORENTIN LUZ	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* CAMILA KSAVERIA CZAİKOSKI	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* DAVI KOCHEN	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* SAMARA DAMIN	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* EDUARDO BENTO LOPES NETO	150 QUOTAS	R\$ 150,00
* SINTIA BOARAO	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* LUCIANE BATISTA DA LUZ	100 QUOTAS	R\$ 100,00
* DANYELA BRAGANHOL	50 QUOTAS	R\$ 50,00
* PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	50 QUOTAS	R\$ 50,00
* ISABELA CRISTINA MANNES	50 QUOTAS	R\$ 50,00
* KARLA CAMILA SILVERIO	100 QUOTAS	R\$ 100,00
TOTAL	3.000 QUOTAS	R\$ 3.000,00



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

LABELIAMENTO DE NOTAS - IRATÍ-PR
CERTIFICADO QUE O SÉTIMO DE
ELEGIBILIDADE DE ATOS foi elevado à última
atualização de acordo com o artigo 15 da Lei.



Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Nutrição, Odontologia, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, realização de atividades em Pronto Atendimento para serviços de Urgências e Emergências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de condicionamento físico, prestação de serviços de educador físico e prestação de serviços farmacêuticos, bem como terceirização de mão-de-obra e cessão ou locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 (dezoito) de janeiro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO VITORIANO, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

Cláusula Oitava: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10406/2002, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador ADRIANO VITORIANO, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

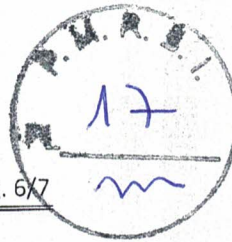
27 TABELAÇÃO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS FOI ENTREGUE NA ÚLTIMA
PÁGINA DO DOCUMENTO entregue para a rede.

P

L

6

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ N: 24.042.809/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pág. 6/7

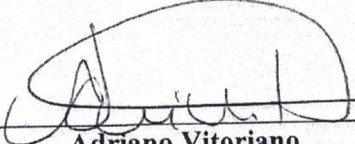
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

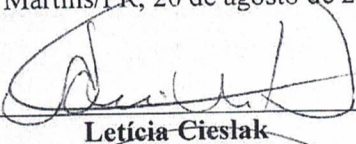
Cláusula Décima Terceira: Declaram sob as penas da lei que se enquadram na situação de empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

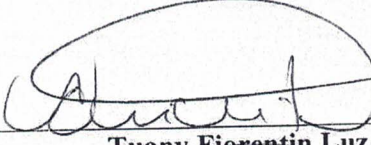
Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

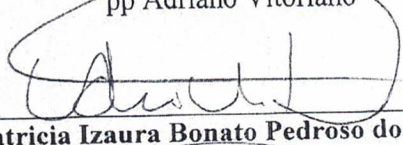
É por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam na presença das testemunhas abaixo-nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

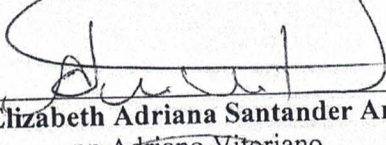
Inácio Martins/PR, 20 de agosto de 2019.

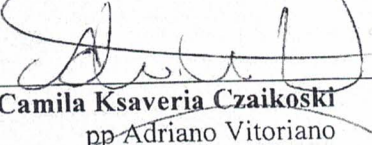

Adriano Vitoriano

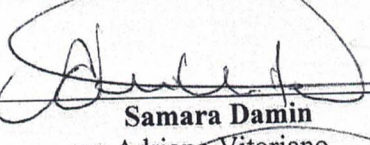

Letícia Cieslak
pp Adriano Vitoriano

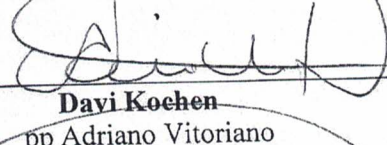

Tuany Fiorentin Luz
pp Adriano Vitoriano

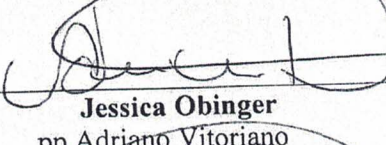

Patricia Izaura Bonato Pedroso dos Santos
pp Adriano Vitoriano

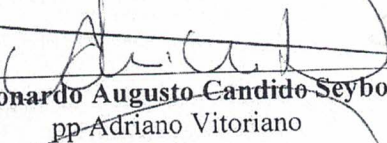

Elizabeth Adriana Santander Araya
pp Adriano Vitoriano

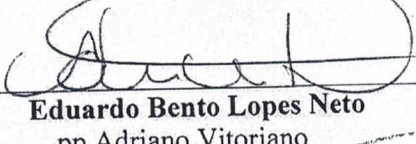

Camila Ksaveria Czaikoski
pp Adriano Vitoriano

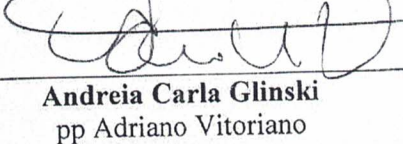

Samara Damin
pp Adriano Vitoriano


Davi Koehen
pp Adriano Vitoriano


Jessica Obinger
pp Adriano Vitoriano


Leonardo Augusto Candido Seyboth
pp Adriano Vitoriano


Eduardo Bento Lopes Neto
pp Adriano Vitoriano

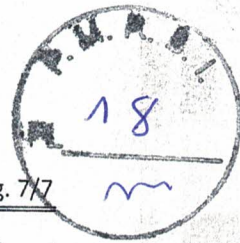

Andreia Carla Glinski
pp Adriano Vitoriano



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ N: 24.042.809/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág. 7/7



[Handwritten Signature]

Sintia Boarao
pp Adriano Vitoriano

[Handwritten Signature]

Luciane Batista da Luz
pp Adriano Vitoriano

[Handwritten Signature]

Danyela Braganhol
pp Adriano Vitoriano

[Handwritten Signature]

Isabela Cristina Mannes
pp Adriano Vitoriano

[Handwritten Signature]

Pamela Rodrigues dos Santos
pp Adriano Vitoriano

[Handwritten Signature]

Caio Fernandes Silva
pp Adriano Vitoriano

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

Edislaine Terezinha Fernandes
CPF: 023.080.359-86
RG/PR: 7.174.155-9

[Handwritten Signature]

Leticia Fernandes Vitoriano
CPF: 088.022.679-01
RG/PR: 12.826.773-5

Selo Digital N°
zeNYv.jvG6I.vY5Z8-Ovwhu.G6Jcb

Registro de Títulos e Documentos
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO N° 0021530
REGISTRO N° 0004145
LIVRO A-046
FOLHAS 180

IRATI-PR, 04 de outubro de 2019.

[Handwritten Signature]
Elfrida Alves dos Santos
Oficial

2º TABELONATO DE NOTAS DE IRATI-PR
TABELA DESIGNADA GRAZIELI SYNDERSKI RIGONI
R. De Cordeiro 777 - Centro - Irati / PR - Cep: 84500-000 - Fone/Fax: (41) 3422-1319 / (41) 3422-7228 - Acristofoliz@igal.com

Selo N° tu8ts.pikFK.DLxNd, Controle: r3XEa.6962a
Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinatura de ADRIANO VITORIANO.*****
Dou fé. Irati, 04 de outubro de 2019.
Em Test° _____ da Verdade
Danielle Lopes
Escrivente Juramentada
Custas: R\$ 8,41 (VRC 43,60), Funrejus: R\$ 2,10, Selo Funarpen:
R\$ 0,80, FADEP: R\$ 0,42, ISS: R\$ 0,42. Total: R\$ 12,15

29/06/2019
CONFERE
COMO
ORIGINAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**
CNPJ: **24.042.809/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:10 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **B7BE.49C8.3509.70BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022046669-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.042.809/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Inácio Martins
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 109 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Inácio Martins, 08 de Junho de 2020

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL VITORIANO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZTMHG2QEMTM4X82QQE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	24.042.809/0001-44		012

ENDEREÇO

SETE DE SETEMBRO, 170 - CENTRO CEP: 85155000 Inácio Martins - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade odontológica, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de acupuntura

Gilmar Komar
 Diretor Dept. Tributação
 Portaria: 09/2017



Roberto José Kwapis
 Oficial Administrativo
 Decreto 674/1999

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.042.809/0001-44

Razão Social: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA ME

Endereço: R NAIR BASTOS DRUCIAKI 680 / CURTUME / INACIO MARTINS / PR /
85155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

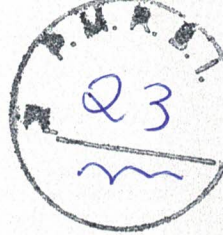
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403505395304904

Informação obtida em 08/06/2020 13:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Certidão nº: 13249049/2020
Expedição: 08/06/2020, às 13:30:03
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.042.809/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

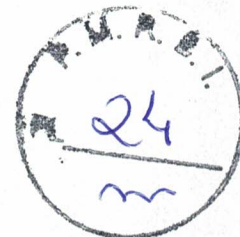
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

INACIO MARTINS SERV. EM SAUDE S/S LTDA

CNPJ 24.042.809/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

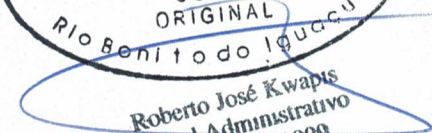


IRATI/PR, 05 de Junho de 2020, 17:07:16


ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.82/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.788-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.89-75




Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Custas = R\$ 40,40

Página 0001/0001



Clinica Medilar Ltda

Cnpj 05.139.760/0001-06

Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo - 785 - Centro
Cep. 85.301-230 Laranjeiras do Sul - PR

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu
Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento para prestação de Serviços

Objeto:

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Bonito do Iguazu, estado do Paraná, prestando serviços de clínica médica, disponibilizada para atender 2100 consultas pelo período de 6 meses sendo R\$43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) cada consulta.

Serviço	Valor
Consulta	R\$43,50 cada

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2020.


Clinica Medilar Ltda

Nadia Irion Almeida
Gerente
Clinica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.
CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, Centro
Laranjeiras do Sul - PR



Orçamento para Serviços Médicos

A empresa PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA, CNPJ 03.019.947/0001-32, vem pelo presente apresentar a proposta para disponibilizar um médico, Clínico Geral, para o atendimento de 2100 consultas durante o período de 6 meses, a R\$42,00 (quarenta e dois reais) cada.

Esta proposta tem validade por 20 dias, a partir da data da emissão.

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de abril de 2020.


Inocência de Oliveira Abreu

03 019947/0001-32
PEREZ, ZIBARTH,
MARREIROS & ABREU LTDA
Rua Vereador José Ayres de Oliveira
Centro
03 301-240 Laranjeiras do Sul-PR



CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LARANJEIRAS
DO SUL LTDA
04.877.034/0001-10
R MANOEL RIBAS, 2544, SALA 02
85.301-020 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Orçamento para prestação de Serviços

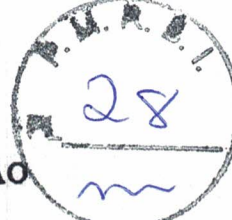
Objeto:

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, prestando serviços na área de Clínica Médica atendendo 2100 consultas durante 6 meses sendo o valor de cada uma como segue:

Serviço	Valor
Consulta	R\$45,00 cada

Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2020.

04.877.034/0001-10
CLINICA DE ESPECIALIDADES
MEDICAS LARANJEIRAS
DO SUL LTDA
RUA MANOEL RIBAS, 2544 - SALA 02
CENTRO
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubiratã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999 e ultima Alteração de contrato social sob n 20136371094 despacho em 17/12/2013, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: Alteração do Objeto Social: que era:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial;


01/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

87.20-4/99	Atividades assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
86.50-0/06	Atividades de Fonoaudiologia;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

passa para:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP

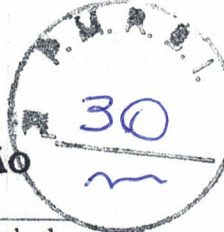
02/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubatuba - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**.

Cláusula Segunda: A sede e domicilio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul - PR.

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) 65.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Paulo Sergio Bianchini Perez	30.875	30.875,00	45
Marcio Pereira Marreiros	16.250	16.250,00	25
Inocência de Oliveira Abreu	16.250	16.250,00	25
Camila Zibarth Perez	1.625	1.625,00	05
Total	65.000	65.000,00	100

Cláusula Quarta: O objeto Social:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.


03/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

Cláusula Quinta: INICIO DE ATIVIDADES; em 01 de março de 1999, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios: **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

04/05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores, **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PERREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

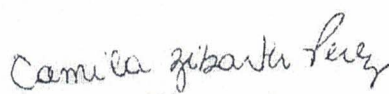
Cláusula Décima Quinta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2015.


Paulo Sergio Bianchini Perez


Camila Zibarth Perez


Marcio Pereira Marreiros


Inocencio de Oliveira Abreu

05/05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº
20152436634.
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999	
NOME EMPRESARIAL PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LÓGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

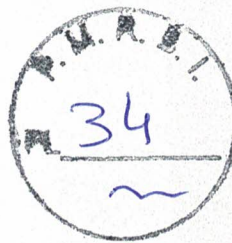
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 11:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**
CNPJ: **03.019.947/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:15:44 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: **B0C3.331E.C0FB.C27C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022138085-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.019.947/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br



NEGATIVA
Nº 1263 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 31 de Maio de 2020

REQUERENTE: Clínica

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3Z24X85QUT
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32522	03.019.947/0001-32		019

ENDEREÇO

RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301240 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.019.947/0001-32
Razão Social: PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA
Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL
/ PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202192332272024

Informação obtida em 24/06/2020 11:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.019.947/0001-32

Certidão n°: 14672720/2020

Expedição: 24/06/2020, às 11:36:35

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.019.947/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

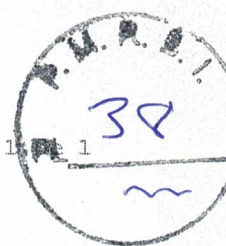
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.Q7AN.R6VJ.LDL1.9FEO.PU3C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, 18 de Junho de 2020.

Memorando nº 060/2020

Imo. Sra.


Juliane Piovesan Petró.

Secretária Municipal de Finanças.

Ref: Solicitação nº: 39/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)

Em resposta a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim da realização de procedimento de compra/serviço, solicitamos a vossa Senhoria a análise de possibilidade orçamentaria para a realização do procedimento, indicando para tanto as dotações correspondentes.

Atenciosamente,

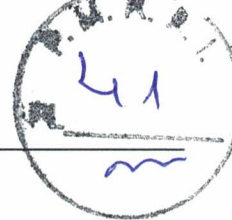

Moacir Marcos Dorigoni
Secretario de Administração
Dec. 003/2017



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de junho de 2020.

Memorando nº 033/2020

Imo. Sr.

Moacir Marcos Dorigoni

Secretário De Administração

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de serviços médicos..

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3170-303-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3180-504-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3430-494-07-001-10.301.0009-2031-3.3.90.39.00.00

1018-1019-07-001-10.301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

Secretário De Administração

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

prefeito@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 Tel: (42) 3653-1122 Rio Bonito do Iguaçu - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, 24 de Junho de 2020.

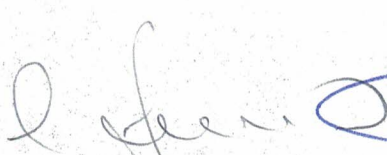
Memorando nº 61/2020

Imo. Sr.
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo

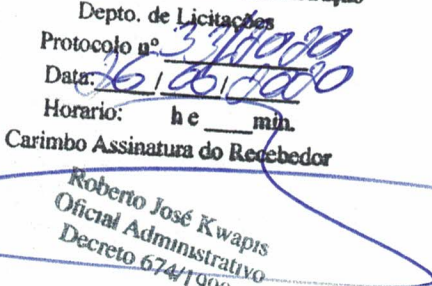
Ref: Solicitação nº: 39/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR DEVIDO A DEMANDA IMPOSTA PELA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Venho encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias, acompanham o presente: a) Solicitação; b) Dotação orçamentaria; c) Orçamentos; assim solicito para que seja iniciado o procedimento competente.

Atenciosamente,


MOACIR MARCOS DORIGONI
Secretário de administração

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 3710000
Data: 26/06/2020
Horario: h e ___ min.
Carimbo Assinatura do Recebedor


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

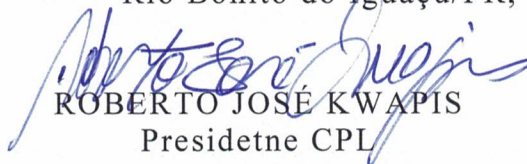
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Objeto: Contratação de serviços médicos através de empresa especializada para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto à possibilidade da presente contratação.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2020.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente CPL

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação, dirigido a este Procurador Municipal, sobre a forma de contratação emergencial de três médicos clínicos gerais. Sendo que, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, a este Procurador, o memorando interno, a dotação orçamentaria, seis orçamentos, sendo três orçamentos para a contratação de um medico clinico geral especificando o valor por consulta e três orçamentos relativos a contratação de dois médicos clínicos gerais especificando a contratação por carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, além disso contratos sociais das empresa que apresentaram as proposta mais vantajosas, certidões e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.

Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado.

Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir as contratações pretendidas.

O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos responsáveis pela juntada dos referidos documentos.

Página 1 de 6

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



45
m

Todavia, devemos tecer algumas considerações sobre a forma de contratação, pois sabemos que a regra geral que disciplina o tema, tem como premissa a obrigatoriedade da realização de licitação para a aquisição de bens e a execução de serviços e obras. No entanto, como em toda regra há exceções, e não seria diferente com a Lei de Licitações, esse diploma legal dispõe algumas hipóteses nas quais a obrigatoriedade de realizar licitação estará afastada.

Diante do teor dos documentos acostados no presente processo administrativo, indicando a condição de Dispensa de Licitação Prevista na Lei Federal nº 13.979/2020, dessa forma consideramos que:

O art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 acrescentou uma nova hipótese de dispensa de licitação às previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Tendo em vista que esse dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União, prevista no inciso XXVII do art. 22 c/c o § 2º do art. 24 ambos da Constituição Federal de 1988, tem-se como aplicável a todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por certo, desde que respeitadas as hipóteses de dispensa constantes no art. 24 da Lei 8.666/93, é de competência da União criar novas hipótese legais de dispensa de licitação, como o fez na referida Lei nº 13.979/2020, ao excepcionalizar a exigência de licitação para contratação de serviços e aquisições de bens, em conformidade com o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República.

Nos termos dessa recente lei em seu art. 4º, senão vejamos.

"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. "

Está explícito no art. 62 da Constituição da República que "Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". Nesse sentido, no dia 20 de fevereiro de 2020, a União editou a Medida Provisória nº 926/2020 que estabelece regramentos

Página 2 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a fim de desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de licitação e de sua eventual dispensa para a aquisição dos bens, com a finalidade de conferir a necessária agilidade ao gestores, principalmente do Sistema Único de Saúde, para fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física, serviços de saúde, além de outras demandas. Colacionam-se os artigos da Medida Provisória que regerão as contratações por dispensa de licitação, para aquisição de bens, contratação de serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido."

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns."

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato."

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à

Página 3 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição."

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput."

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública."

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato."

Devemos sempre estar atentos as seguintes questões.

Via de regra, a dispensa de licitação, caso do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, na presença de emergência carece da verificação de condições a serem demonstradas nos autos administrativos da contratação. Especialmente em relação à situação de emergência e à necessidade do fato ensejador ser prontamente atendido, para que se visualize a existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Assim, a parcela necessária e suficiente para o atendimento da situação emergencial deve ficar extremamente clara. Dessa forma tais condicionantes formais não são indispensáveis no caso de aquisições de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei nº 13.979/2020. Ressalte-se, ademais, que a Medida Provisória nº 926/2020 alterou a redação do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Denota-se, portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, e não mais restritos à área da saúde.

Quanto aos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020 não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergenciais do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. Essa lei

Página 4 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



temporária prevê a possibilidade de prazo de duração contratual de até 6 (seis) meses, os quais poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Deve-se notar também que, para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ademais vale mencionar que após a vigência da lei complementar 272/2020, especificamente em seu artigo oitavo, houve a proibição dos municípios realizarem concursos públicos para cargos com exceção da reposição de vacâncias, até o dia 31 de dezembro de 2021, Diante de tal comando normativo o Município de Rio Bonito do Iguaçu, diante do fato de nunca ter ocupado os cargos de médicos em sua história, não poderá realizar concurso público para preenchimento das vagas de médico. Sendo portando necessária a contratação de empresas prestadoras de serviço para realização do trabalho notadamente de caráter permanente e essencial, sobretudo pela condição de calamidade pública e da declaração da Pandemia da COVID-19.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo deste Procurador Municipal é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento da dispensa de licitação desde que:

Para realizar aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, é necessária a verificação dos seguintes elementos:

- I - A dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979/2020 é exclusivamente para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- II - A autorização para a contratação descrita no item é temporária, limitada ao período em que subsistir a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;
- III - Não poderá ser utilizada como fundamento para aquisição de bens, serviços e insumos destinadas a outras causas diferentes daquelas previstas na Lei nº 13.979/2020;

Página 5 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Esta exigência específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleçam.

V - A Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, não eximem o gestor público de observar os princípios basilares elencados no art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 8.666/1993.;

VI - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, presumem-se atendidas as condições de:

(a) ocorrência de situação de emergência;

(b) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

(c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

(d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

VII - A contratação deve observar o rito e a instrução da fase interna ordinária do procedimento, de acordo com as regras contidas nas leis de licitações;

VIII - A Medida Provisória nº 936/2020 estabeleceu que, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, porém, alerte-se que esta possibilidade se dá somente quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de junho de 2020.

Ricardo Corso
Procurador Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-122

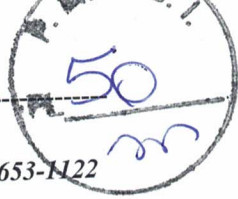
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços médicos através de empresa especializada para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base na legislação vigente de combate à pandemia - COVID 19, justifica-se pelos documentos acostados ao presente processo.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado para a contratação do objeto supracitado, sendo sugerido a contratação das seguintes empresas:

Lote 01 - item 01 = PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n°. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ n°. 03.019.947/0001-32, pelo valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);

Lote 01 - item 02 = INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - EPP., situada à Rua Sete de Setembro, n°. 170, CEP 85.155-000, Centro, Inácio Martins, PR, inscrita no CNPJ n°. 24.042.809/0001-44, pelo valor total de R\$ 209.986,56 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Pelo exposto, com base nos documentos acostados ao processo, o parecer da Comissão de Licitação é favorável à contratação nos termos da legislação vigente de combate à pandemia - COVID-19

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de junho de 2020.

Comissão de Licitação:

Membro:

Membro:

Adriano de Jesus
Ronaldo
Élton Krüger



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

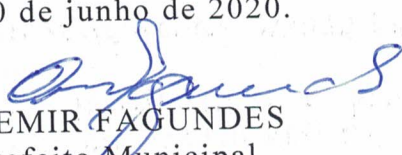
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2020-PMRBI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI, para a contratação de serviços médicos através de empresa especializada para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19, e ADJUDICO o objeto em favor das empresas conforme segue:

Lote 01 - item 01 = PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, pelo valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);

Lote 01 - item 02 = INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - EPP., situada à Rua Sete de Setembro, nº. 170, CEP 85.155-000, Centro, Inácio Martins, PR, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44, pelo valor total de R\$ 209.986,56 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de junho de 2020.

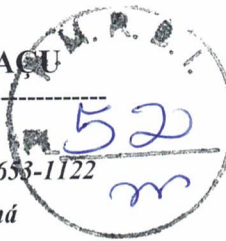

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 44/2020-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA PEREZ,
ZIBARTH, MARREIROS &
ABREU LTDA, CONFORME
PROCESSO DE DISPENSA Nº.
4/2020-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF nº. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**, situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação Nº. **4/2020-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido a pandemia do COVID-19, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote: 1

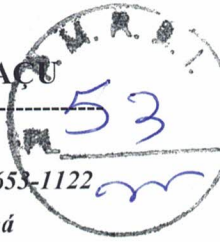
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.100 CONSULTAS NO TOTAL COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA PELA	2.100	Consulta	42,00	88.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pelos atos de fiscalização da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser realizados em Unidades de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde Social, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, n.º. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n.º. da licitação: **Processo de Dispensa de Licitação n.º. 4/2020-PMRBI**, o n.º. do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

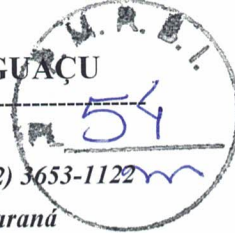
Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, de 01 de julho de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelos prazos em conformidade com a legislação vigente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00

1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.

V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE:**

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação n.º. 4/2020-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta:

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

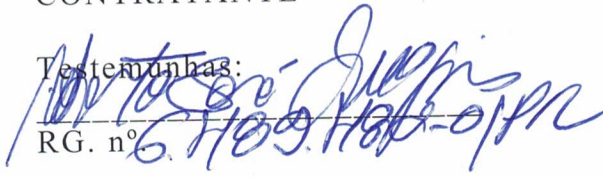
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de julho de 2020.


ADEMIR FAGUNDES
CONTRATANTE

INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º


Cristiane Baroni
6794701-0

RG. n.º


1.604.704-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 44/2020-PMRBI

Processo de Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido a pandemia do COVID-19.

Valor total: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

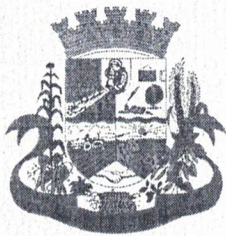
Dotações orçamentárias:

3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00
1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020.

Data de assinatura: 01/07/2020.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 45/2020-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA INÁCIO
MARTINS SERVIÇOS EM
SAÚDE S/S LTDA - EPP,
CONFORME PROCESSO DE
DISPENSA Nº. 4/2020-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF nº. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - EPP.**, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 170, CEP 85.155-000, Centro, Inácio Martins, PR, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44, neste ato, representada pelo Sr. **ADRIANO VITORIANO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº. 028.231.939-52, portador da cédula de identidade nº. 6.991.399-7SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Esculapio, 85, bairro DER, CEP 84.500-000, Irati, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação Nº. **4/2020-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote: 1					
Item	Nome do serviço	Qtd.	Un.	Preço mensu.	Preço total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.	6	Mês	34.997,76	209.986,56
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COTAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

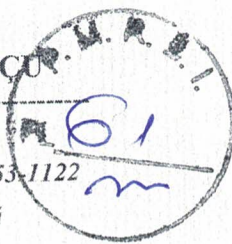
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



MENSAL.				
SALÁRIO BASE MÉDICO 40H = R\$ 10.850,00 + 20%				
INSALUBRIDADE = R\$ 2.170,00.				
TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL = R\$ 13.020,00				
PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 3.645,60				
TOTAL MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS = R\$ 16.665,60				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO= 5% (CINCO POR CENTO)				
VALOR PARA CONTRATAÇÃO= R\$ 16.665,60 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)				
R\$ 833,28 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)				
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL = R\$ 17.498,88 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).				

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 209.986,56** (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pelos atos de fiscalização da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser realizados em Unidades de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde Social, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Quarto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, n.º 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n.º da licitação: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 4/2020-PMRBI**, o n.º do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

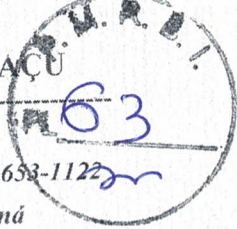
VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, de 01 de julho de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelos prazos em conformidade com a legislação vigente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

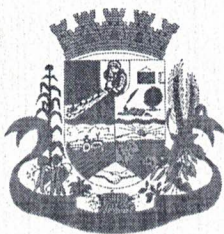
Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00
1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II - Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

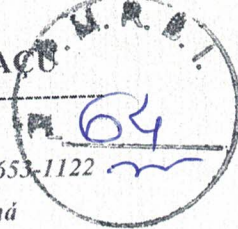
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

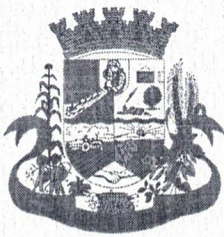
Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

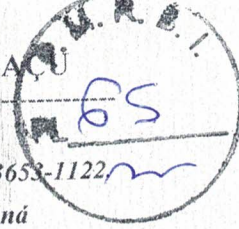
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FSICAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta:

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico); Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

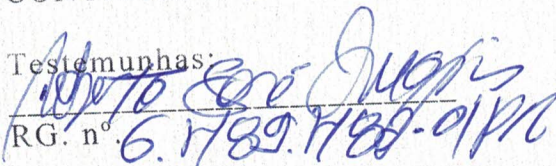
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de julho de 2020.

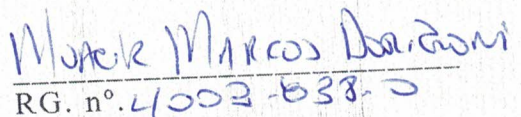

ADEMIR FAGUNDES
CONTRATANTE


ADRIANO VITORIANO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº


6.1789.1789-0/PR


RG. nº. 4003-838-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n.º. 45/2020-PMRBI

Processo de Dispensa de Licitação n.º. 4/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º. inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - EPP., situada à Rua Sete de Setembro, n.º. 170, CEP 85.155-000, Centro, Inácio Martins, PR, inscrita no CNPJ n.º. 24.042.809/0001-44, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º. 028.231.939-52, portador da cédula de identidade n.º. 6.991.399-7SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Esculapio, 85, bairro DER, CEP 84.500-000, Irati, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido a pandemia do COVID-19.

Valor total: R\$ 209.986,56 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00
1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020.

Data de assinatura: 01/07/2020.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020-PMRBI
 Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 20/2020-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, em favor da empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 216.720,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

Ademir Fagundes
ADEMIR FAGUNDES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2020-PMRBI
 Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI, para a contratação de serviços médicos através de empresa especializada para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19, e ADJUDICO o objeto em favor das empresas conforme segue:

Lot 01 - item 01 - PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Verador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, pelo valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Lot 01 - item 02 - INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA., EPP, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 170, CEP 85.155-000, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 34.042.809/0001-44, pelo valor total de R\$ 209.986,56 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de junho de 2020.

Ademir Fagundes
ADEMIR FAGUNDES
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 106/2020
DATA: 29/06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER

PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A LICENÇA MATERNA DE 120 (cento e vinte) dias, concedida à Servidora Sra. JACQUELINE APARECIDA NOVAKOSKI, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, concedido por meio da Portaria nº 050/2020 de 09/03/2020, cuja prorrogação compreende o período de 01/08/2020 a 29/08/2020 de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinada com a Lei Complementar Municipal nº 031/2015 de 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 29 de junho de 2020.

Ademir Fagundes
ADEMIR FAGUNDES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 13/2018-PMRBI
 Concorrência nº. 1/2018-PMRBI
 Terceiro Termo Aditivo - Braço de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, seu pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ADEMIR FAGUNDES.
 Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.13/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada pelo Sr. MOISES DE GASPERIN, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.151.935-7SS/PR, inscrito no CPF sob nº. 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas, conforme Covenção nº. 796/2017-SEDU.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 320 (trezentos e vinte) dias, de 13 de julho de 2020 até 28 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 29/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 44/2020-PMRBI
 Processo de Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Verador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.085/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19.

Valor total: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:
 3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00
 1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020.

Data de assinatura: 01/07/2020.

Foto: Conarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 107/2020
DATA: 29/06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 862/2010,

RESOLVE,

CANCELAR a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, de acordo com as seguintes horas concedidas à servidora infra relacionada, ocupante do cargo efetivo de professor, nos termos da Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010.

CLAUDIA HELENA FERNANDES WACHEKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, ficam canceladas as 32 (doze) horas semanais de regime suplementar, a partir de 02/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 29 de junho de 2020.

Ademir Fagundes
ADEMIR FAGUNDES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 20/2018-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 40/2018-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ADEMIR FAGUNDES.
 Contratada: CLÍNICA MUSEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.000.001-21, situada na Rua Tiradentes, nº. 2666, CEP 85.301-080, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO AUGUSTO MUSEU, brasileiro, casado, unior, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 4.567.720-6/PR, inscrito no CPF nº. 017.669.139-11, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 2666, Casa, CEP 85.301-080, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de serviços médicos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 45/2020-PMRBI
 Processo de Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - EPP, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 170, CEP 85.155-000, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº. 028.231.939-52, portador da cédula de identidade nº. CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, residente e domiciliado à Rua Comerciador Esculapio, 85, Bairro DER, CEP 84.500-000, Itaip, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19.

Valor total: R\$ 209.986,56 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:
 3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00
 1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Data de assinatura: 01/07/2020.

Foto: Conarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 108/2020
DATA: 29/06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CANCELAR a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, de acordo com as seguintes horas concedidas à servidora infra relacionada, ocupante do cargo efetivo de professor, nos termos da Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010.

CLAUDIA HELENA FERNANDES WACHEKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, ficam canceladas as 32 (doze) horas semanais de regime suplementar, a partir de 02/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 29 de junho de 2020.

Ademir Fagundes
ADEMIR FAGUNDES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 43/2020-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 20/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.083.358/0001-09, situada na Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SS/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet.

Valor total: R\$ 216.720,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 740-000-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
 750-504-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
 760-510-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
 770-511-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 1330-000-05-001-15.351.0005.2013-3.3.90.39.00.00
 1340-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 2330-000-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 2260-103-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 2270-104-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 2280-107-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 2290-117-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 2300-131-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 2310-504-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
 SECRETARIA DE SAÚDE
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 3170-303-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3180-504-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 3560-000-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
 3570-501-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
 SECRETARIA DE VIAÇÃO
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 3820-000-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00
 3830-504-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 4070-000-11-001-08.244.0015.2039-3.3.90.39.00.00
 4080-504-11-001-08.244.0015.2039-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2020 à 30/06/2021.

Data de assinatura: 29/06/2020.

Foto: Conarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)42/ 653-1122 - Paraná
 85340-000

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 45/2020-PMRBI
 Processo de Dispensa de Licitação nº. 4/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - EPP, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 170, CEP 85.155-000, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº. 028.231.939-52, portador da cédula de identidade nº. CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, residente e domiciliado à Rua Comerciador Esculapio, 85, Bairro DER, CEP 84.500-000, Itaip, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento emergencial devido à pandemia do COVID-19.

Valor total: R\$ 209.986,56 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:
 3170-303-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3180-504-07-001-301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
 3430-494-07-001-301.0009.2031-3.3.90.39.00.00
 1018-1019-07-001-301.0009.1078-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Data de assinatura: 01/07/2020.

Foto: Conarca de Laranjeiras do Sul - PR.

xagu
 Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

BANNERS
FAIXAS
FAIXADAS
ADESIVOS
PLACA PVC
ACM
CALENDARIOS
CONVITES
CARIMBOS
PASTAS

PANFLETOS
CARTAZES
CARTÕES DE VISITA
BRINDES
CANEÇAS
CAMISETAS
BLOCOS
CARDAPIOS
FICHAS
IMPRESSOS EM GERAL

SOLICITE SEU ORÇAMENTO

(42) 3653-1972
 (42) 9 9839-7655
 (42) 9 8407-5421
 xagugrafica@gmail.com

Rua Getúlio Vargas, 830,
 Centro - CEP 85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - PR

PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS
 www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Indicador que se refere à posição da palavra no jogo	Movimento manual que se refere à posição da palavra no jogo	Propriedades ortográficas que se referem à palavra	Palavra de 5 letras	Conteúdo da palavra
1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	43	44	45
46	47	48	49	50
51	52	53	54	55
56	57	58	59	60
61	62	63	64	65
66	67	68	69	70
71	72	73	74	75
76	77	78	79	80
81	82	83	84	85
86	87	88	89	90
91	92	93	94	95
96	97	98	99	100

EDIÇÕES DE LUXO EM FORMATO POCKET
 de 100 páginas de passatempos

Solução

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100